




Portaria

 **ESTADO DA BAHIA**
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PORTARIA Nº 002/2019, DE 25 ABRIL DE 2019.

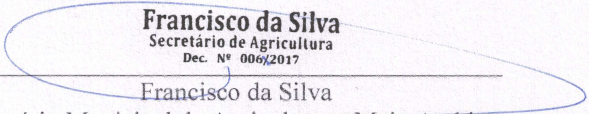
O SECRETARIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, Estado da Bahia, na competência que lhe foi delegada pelo Decreto Estadual nº 15.682 de 2014, na Lei Complementar nº 140 de 2011, na resolução CEPRAM nº 4.420 de 27 de novembro de 2015, e tendo em vista o que consta no processo de Licença Simplificada, com parecer Técnico favorável ao pleito,

RESOLVE:


Art. 1º Conceder Licença de Operação nº 002/2019, válida por 01 (um) ano, a **RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIARIAS LTDA**, inscrita no **CNPJ 30.090.575/0008-80**, situada à Rodovia BR 242/020, KM 548, s/n, Zona Rural, Barreiras/BA, CEP: 47.800-970 neste ato representado pelo seu engenheiro, Sr. RODRIGO XAVIER JAMES, brasileiro, solteiro, inscrito no CREA sob nº147927/D - MG, para Exploração de cascalho para camada de restauração do pavimento no Município, na jazida de cascalho, com área aproximada de 03 hectares, localizado na fazenda de Capim Assú, mediante cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes da integra Licença Ambiental, que se encontra a disposição para a consulta na sede da Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Turismo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua presente publicação revogando as disposições em contrário.


São Gabriel, 25 de abril de 2019.


Francisco da Silva
Secretário de Agricultura
Dec. Nº 006/2017
Francisco da Silva
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122


São Gabriel
PREFEITURA
Nos fazemos uma SÃO GABRIEL melhor




 <p>ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32</p>	
<p>LICENÇA SIMPLIFICADA PORTARIA 002/2019</p>	
Nº DO PROCESSO: 002/2019	RAZÃO SOCIAL: RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIARIAS LTDA
CNPJ/CPF: 30.090.575/0008-80	ENDEREÇO: Rodovia BR 242/020, KM 548, s/n, Zona Rural, Barreiras/BA, CEP: 47.800-970
DATA DE EMISSÃO: 25/04/2019	DATA DE VALIDADE: 25/04/2020

A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no exercício da competência que lhe foi concedida na resolução CONAMA nº 237, 97. Artigo 2º e 6º. Decreto nº 14.024/2012 e suas alterações (DEC. 14.032/2012), no Decreto estadual nº 15.682 de 2014, na Lei Complementar nº 140 de 2011, na Resolução Cepram nº 4.420 de 27 de novembro de 2013, e tendo em vista o que consta no processo da Licença de Operação com Pareceres Técnicos favoráveis no pleito, RESOLVE:

Art 1º. Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 002/2019 COM VALIDADE DE 01 (UM) ANO, para inscrito sob CNPJ 30.090.575/0008-80, localizado Rodovia BR 242/020, KM 548, s/n, Zona Rural, Barreiras/BA, CEP: 47.800-970 para com a documentação apresentada e as condicionantes abaixo:

<p>CONDICIONANTES</p> <ol style="list-style-type: none">1. Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;2. Realizar ações mitigadoras dos impactos gerados;3. Desenvolver programas de uso de água, energia, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011;4. Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do trabalho e Emprego – MTE;5. Colocar em prática o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, realizando a segregação seletiva e fazendo a doação para as cooperativas dos matérias recicláveis e resíduos úmidos sempre que possível.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122


São Gabriel
- PREFEITURA -
Nos fazemos uma São Gabriel melhor



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

6. Manter sempre atualizado o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), conforme Norma Reguladora NR-9 do Ministério de Trabalho e Emprego – **MTE**, colocando em prática as metas estabelecidas;
7. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento de combate a incêndio, conforme estabelecida a Norma Regulamentadora NR-23 do Ministério do Trabalho e Emprego – **MTE**;
8. Apresentar Relatório de Condicionantes de Licença pretérita. Prazo de (30) dias.

Art 2º O descumprimento de qualquer item das condicionantes acima implicará em sanções (multas, suspensão e cancelamento desta Licença Ambiental).

Art 3º qualquer alteração deverá ser informada previamente a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADES, para a devida análise e procedimentos, quando, então, a atividade ficará sujeita a uma nova licença.

Art 4º A Secretária de Meio Ambiente Sustentável - SEMADES, poderá exigir novos padrões decorrentes de mudanças na legislação e, ou na tecnologia disponível, no momento da análise do pedido da nova Licença Ambiental.

Art 5º Está Licença trata unicamente da análise dos aspectos ambientais decorrentes do empreendimento, não substituindo demais documentos necessários para execução da atividade solicitada por outros órgãos Federal, Estadual e ou Municipal que se façam necessários.

Art 6º O empreendimento terá o prazo de seis (06) meses para apresentar o relatório de comprimento das condicionantes.

Art 7º Está Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.

Francisco da Silva

Secretário de Agricultura

Dec. Nº 006/2017

Francisco da Silva

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122

